



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 20/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 18.459.772/0001-51, situada no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mobral, 62, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-505, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 080.310.079-50 e Cédula de Identidade nº 83742720, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 95/2023, de 09 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 1.095 (mil, noventa e cinco) dias, findando em 06 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade continuação do fornecimento dos produtos após a solicitação do Departamento competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
CONTRATADA